



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefone: (27) 3268-1413

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

PARECER JURÍDICO

RELATIVO AO PROJETO DE LEI Nº 7/2019

RELATÓRIO: Projeto de Lei nº7/2019, de autoria do Vereador Heloísio Rodrigues Alves que dispõe sobre a criação da campanha “Prevenção Contra Hipertensão e Aterosclerose em Crianças” no município de Domingos Martins e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO: A matéria do projeto é de competência concorrente entre o Poder Executivo e Legislativo, logo, inexistente a configuração de vício de iniciativa.

No que tange ao objeto do projeto, não há dúvidas de que o município deve criar políticas públicas efetivas que versem sobre a prevenção de doenças, como dispõe o art.178 da Lei Orgânica Municipal.

No presente caso, observamos que o projeto consiste na promoção contínua de seminários e ações com objetivo de identificar crianças com hipertensão e aterosclerose e deverá ser executada em creches, instituições de ensino fundamental, médio e a todos que quiserem aderir.

A diagnóstico precoce de tais patologias, possibilitará que as crianças desde cedo recebam o tratamento adequado, para que possam crescer sadicamente.

Por fim, vale lembrar que o investimento em saúde preventiva minimiza através do diagnóstico precoce gastos com saúde curativa, beneficiando Setor Público e paciente.

CONCLUSÃO: Diante do exposto, opino pela legalidade do projeto, estando o mesmo apto a tramitar nas comissões pertinentes, para futuro encaminhamento e deliberação do Plenário.

Domingos Martins – ES, 11 de março de 2019.

Emerson Endlich Araripe Melo

Advogado Legislativo